

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Venci-mento
Pessoal	Tratamento de roupas	Costureira	Costureira	(h) 6	
		Operador de lavandaria...	Operador de lavandaria	6	
		Roupeiro	Roupeiro	10	
	Aprovisionamento e vigilância	Auxiliar de apoio e vigi-lância.	Auxiliar de apoio e vigilância...	38	
	—	Fiel auxiliar de armazém	Fiel auxiliar de armazém	6	
Pessoal religioso	Assistência religiosa.....	Capelães	Capelão	2	(h)

(a) A remunerar nos termos do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 17 de Maio de 1988, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 6 de Junho de 1988, por força do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 3, de 22 de Janeiro.

(b) A remunerar de acordo com a tabela III anexa ao Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio.

(c) Um lugar a extinguir quando vagar.

(d) 11 lugares só poderão ser preenchidos quando vagar igual número de lugares da categoria de enfermeiro.

(e) 12 lugares só poderão ser preenchidos quando vagar igual número de lugares da categoria de enfermeiro.

(f) 20 lugares a extinguir quando vagarem.

(g) Um lugar só poderá ser preenchido quando vagar o lugar de auxiliar de preparações farmacêuticas.

(h) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).

(i) 14 lugares a extinguir quando vagarem.

(j) Lugar a preencher quando vagarem os dois lugares de encarregado geral.

(l) A remunerar de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

(m) A remunerar de acordo com o Decreto-Lei n.º 34/90, de 24 de Janeiro.

(n) A remunerar de acordo com o Decreto-Lei n.º 409/89, de 18 de Novembro.

(o) A remunerar de acordo com o Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

(p) A remunerar de acordo com o Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

(q) Quatro lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 45/91

de 17 de Janeiro

O quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António carece de ser alterado, por forma a poder ser garantido um perfeito enquadramento dos efectivos afectos à área dos serviços de instalações e equipamentos.

Em execução do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e no artigo 10.º do Decreto n.º 48 358, de 27 de Abril de 1968, com a nova redacção conferida pelo Decreto Regulamentar n.º 52/84, de 6 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António, aprovado pela Portaria n.º 652/80, de 16 de

Setembro, alterado, posteriormente, pelas Portarias n.ºs 343/83, de 29 de Março, 573/83, de 14 de Maio, 722/83, de 24 de Junho, 876/85, de 19 de Novembro, 565/86, de 1 de Outubro, 703/86, de 22 de Novembro, 561/87, de 7 de Julho, 859/87, de 6 de Novembro, e 150/88, de 10 de Março, é de novo alterado, de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

2.º O lugar criado pelo presente diploma corresponde à Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 13 de Dezembro de 1990.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. —
Pelo Ministro da Saúde, *Albino Aroso Ramos*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

Quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente	—	—	Director de serviços.....	1